



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 007/2009
DE 14 DE MAIO DE 2009.

**AO EXMº SR VER. SEMY MENDES DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA-MT**

Câmara Mun.de Pedra Preta MT
ENTRADA
Prot. Nº 949/2009
Às 16 03 hs, em 19 08 10 9
Maria Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Ao tempo em que dirigo-me para cumprimentar os nobres edis desta Casa de Leis, momento do qual nos utilizamos para requerer o recebimento do **PROJETO DE LEI nº 007/2009**, para apreciação e posterior aprovação, nos termos desta Egrégia Casa de Leis.

" Dispõe sobre a **DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA A EMPRESA E.F. COMUNICAÇÕES**, e dá outras providências".

A doação desta área para implantação desta Radio, será fundamental para nossa cidade, pois proporcionará dentro da legalidade oportunidade de geração de empregos, beneficiará o público em geral com suas programações diárias.

A conquista da implantação deste veículo de comunicação é um desejo do toda a comunidade, pois o grupo que deseja a implantação desta radio, está aguardando com ansiedade e liberação deste imóvel para a concretização deste investimento.



GOVERNO MUNICIPAL
PEDRA PRETA

AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – FONE (66)3486-1270 – FAX (66)3486-1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 007 /2009
DE 14 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre a **DOAÇÃO**, de área Publica a empresa específicas e dá outras providências.

Câmara Mun.de Pedra Preta MT

ENTRADA

Prot. N.º 949/2009

Às 16:05 hs, em 19/08/09

Maria Aparecida Mendes Freitas

Digitador - Escrevente

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ART.1º - Fica o poder Executivo autorizado a desafetar o Imóvel o Imóvel registrado em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO**, sobre a matrícula n. 3111 (anexo), no Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta, desmembrado para uma área de 6.140,86m², no Município de Pedra Preta-MT.

ART.2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação do imóvel desafetado no artigo anterior a empresa **E. F COMUNICAÇÕES**, CNPJ 03.750.566/0001-29, sendo na área de comunicação o principal ramo de atividade da empresa.

Parágrafo único - O Croqui e Memorial Descritivo da área ora desafetada, farão parte integrante da presente Lei.

ART.3º - O lote ora doado, só poderão ser utilizado pelo beneficiário para implantação do projeto na área de comunicação, conforme solicitação da doação.



PEDRA PRETA
GOVERNO MUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO COM JUSTICA SOCIAL

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO - FONE (66) 3486-1270/ FAX (66) 3486 - 1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 21/08/09
Na 34ª Sessão Ordinária

Semy Mendes de Freitas
Presidente



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

ART.4º - Fica terminantemente vedada a utilização do referido imóvel para quaisquer outros fins, bem como não será permitida alienação, venda, permuta ou qualquer outro tipo de transação que venha contrair os objetivos a que se destina o imóvel ora doado, exceto para oferecer em garantia, para edificação e instalação no mesmo.

ART.5º - Constarão, obrigatoriamente, na Escritura Pública, os seguintes encargos, que deverão ser cumpridos pelo donatário:

I - iniciar as obras de edificação no prazo máximo de 06 (seis) meses e concluí-las no prazo máximo de 12 (Doze), contados da data de publicação desta lei.

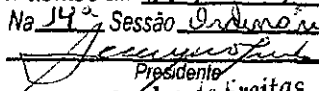
II - Manter a finalidade precípua da doação de que trata esta Lei.

§ 1º - A escritura somente será Ratificada após a conclusão das obras de edificação.

§ 2º - Fica estipulado o prazo de carência de 10 (dez) anos, contados a partir do recebimento da Escritura Pública, para que o donatário fique livre de encargos estipulados nesta lei.

§ 3º - O prazo acima estipulado, deverá ser consignado na escritura Pública com o fim do donatário, não alegar desconhecimento do mesmo.

§ 4º - Descumprida uma das determinações fixadas nos incisos I e II deste artigo. O imóvel de que trata esta lei retrocederá ao Patrimônio do Município de Pedra Preta, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitoria nele edificadas.

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 21 / 09 / 09
Na 14ª Sessão Ordinária

Presidente
Semy Mendes de Freitas
Presidente



GOVERNO MUNICIPAL
PEDRA PRETA
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO - FONE (66) 3486-1270/ FAX (66) 3486 - 1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



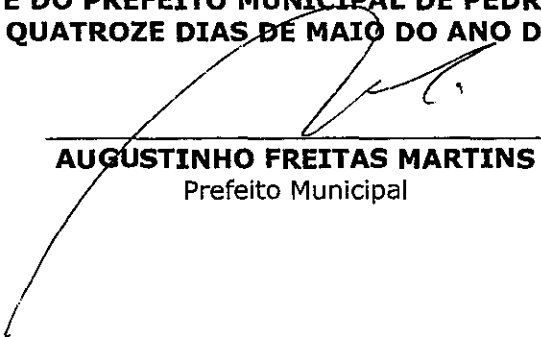
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

ART. 6º - As despesas referentes à transferência do imóvel no registro imobiliário serão suportadas pelo donatário.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se às disposições em contrário.

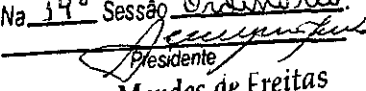
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS QUATROZE DIAS DE MAIO DO ANO DE 2009.


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta MT
ENTRADA
Prot. Nº 949/2009
Às 16 : 05 hs, em 19/05/09

Maria Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 21/09/09
Na 34ª Sessão Ordinária

Presidente
Semy Mendes de Freitas
Presidente



GOVERNO MUNICIPAL
PEDRA PRETA
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO – FONE (66) 3486-1270/ FAX (66) 3486 - 1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO: DESMEMBRAR uma área de terras da maior porção constante na escritura matriculada e registrada sob nº. 3111, do livro 02, em 16/04/2009, do Cartório de Registros de Imóveis de Pedra Preta – MT.

OUTORGADO DONATÁRIO: E. F. COMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 03.750.566/0001-29

OUTORGANTE DOADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CPF: 03.773.942/30001-09

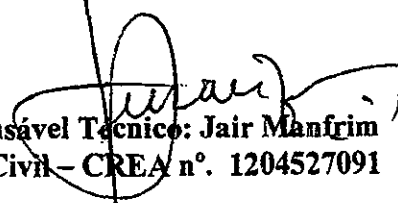
Uma área de terra urbana para construção com 6.140,86 m², sendo esta o lote de nº. 01, da Quadra 11, do loteamento denominado, "ALTOS DE PEDRA PRETA" localizado no perímetro urbano desta Cidade de Pedra Preta – MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

Medindo 126,94 m de frente para a Rua Limoeiro, e de fundo medindo 97,80 m confrontando com a Rua Mangabeira, e pelo lado direito medindo 74,60 m confrontando com a Av. Severino José da Silva; pelo lado esquerdo medindo 30,06 m confrontando com o lote nº 02, e um chanfro de 12,00 m no vértice da Rua Limoeiro com a Av. Severino José da Silva.

Conforme Segue Anexo o Croqui.

Pedra Preta - MT, 05 de Junho 2009.


Responsável Técnico: Jair Manfrim
Engº. Civil – CREA nº. 1204527091

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

Matrícula
3111

Folha

Em 16 / 04 / 2009

MATRÍCULA: 3111, aos 16 de Abril de 2009.

IMÓVEL: Uma área de terras urbana, para construção, desmembrada de maior porção, com 7.198,89m² (sete mil, cento e noventa e oito metros e oitenta e nove centímetros quadrados), caracterizada como quadra 11 do loteamento denominado "ALTOS DE PEDRA PRETA", perímetro urbano desta cidade de Pedra Preta - MT, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Frente para a Rua Limoeiro, medindo 188,94 metros; pelo lado direito com a Avenida Severino Jose da Silva, medindo 74,60 metros; pelo lado esquerdo para o vértice da Rua Mangabeira com a Rua Limoeiro, medindo 3,90 metros e com um chanfro no vértice da Rua Limoeiro com a Avenida Severino Jose da Silva, medindo 12,00 metros e aos fundos com a Rua Mangabeira, medindo 164,80 metros. Tudo conforme Memorial Descritivo datado de 04/02/2009, elaborado e assinado por Jair Manfrim, Eng.º Civil CREA nº 1204527091, com ART sob o nº 385874. **OUTORGANTES DADORES:** ROBERTO NODA KIHARA, brasileiro, Eng.º Agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 214.795 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 309.227.398-20, residente e domiciliado na Fazenda Ouro Verde, neste Município e Comarca de Pedra Preta - MT, casado com MARIA DA GLORIA PARENTE KIHARA, brasileira, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 060.529 - SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 101.913.641-34, residente e domiciliada a Rua 16 Casa nº 155 - Jardim Petrópolis em Quibá - MT, casados sob o regime de Separação de Bens, posterior à Lei 6.515/77, com escritura com Pacto Antenuptial Registrada sob o nº 062, fls. 18, livro nº 3; no Cartório do 2º Ofício do Distrito Federal, neste ato representada por seu marido ROBERTO NODA KIHARA, supra qualificado, conforme Procuração, lavrada no livro nº 12 as fls. 33, datada de 04/03/98, das Notas deste Cartório; EDUARDO NODA KIHARA, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3894.681 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 649.352.308-91, casado com JUSSARA MARIA UCHINO KIHARA, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, posterior à Lei nº 6.515/77, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.311.992 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 858.000.318-00, residente e domiciliado à Rua Hideo Sugiyama 62, Aeroporto, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representados por seu bastante Procurador ROBERTO NODA KIHARA, supra qualificado, conforme Procuração, lavrada no livro nº 12 as fls. 20vº, datada de 18/12/1997, das Notas deste Cartório. **OUTORGADA DONATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT, pessoa jurídica de direito público - Poder Executivo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, situada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, portador da CI/RG nº 048821 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.070.441-04, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940 nesta cidade. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Doação, lavrada no livro nº 02-A, as fls. 132/134, datada de 06/04/2009, assinada por Cícero Cardoso de Souza - Tabelião e Oficial do Registro Civil do Distrito de Nova Galileia - MT. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para efeitos fiscais, pelos mesmos doadores, foi declarado que possuem outros bens e rendimentos que suprem suas necessidades em conformidade com a lei 1.175 do Código Civil. **TRANSCRIÇÃO ANTERIOR:** Parte doada da matrícula nº 1272 deste RGI. **CONDIÇÕES:** As Legais. Em seguida foi apresentada a Portaria nº 132/2006 - SEFAZ, publicada aos 17/11/2006, que dispensa a apresentação da Guia de IPTU. As demais condições são as constantes da escritura objeto deste registro o qual fica uma cópia arquivada neste Cartório. **PROTOCOLADO:** sob o nº 16.883, nesta data. **EMOLUMENTOS:** Gratuito. A OFICIAL.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E ANEXO
"MONTEIRO ALT"

CNPJ 15.031.933/0001-13

Av. Presidente Médica nº 1153 - Fone 3486-1414

CEP 75.205-200 - Pedra Preta - MT

Carmen Ap. S. Monteiro Alt de Abreu
Tabelião

CERTIDÃO

Certifico a você, com relação ao imóvel da presente matrícula, que não existem outros registros, averbações, ou ônus, além do que já foi relatado na presente certidão, expedida em forma reprográfica no termo do art. 1º § 1º da lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1963.

Pedra Preta

16 ABR 2009

Carmen Ap. S. M. A. de Abreu
Oficial



E.F. COMUNICAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 03.750.566/0001-29

21 de outubro de 2008.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e na oportunidade vimos através deste informar-lhe que somos Detentores da Concessão do Canal de Rádio Comercial FM neste Município.

Diante deste fato e para que possamos instalar com a maior brevidade possível esta Emissora de Radiodifusão neste promissor Município, vimos mui respeitosamente solicitar-lhe a doação de um terreno, croqui em anexo, para que possamos efetivar tal investimento o qual indubitavelmente contribuirá com o Município de Pedra Preta, não somente no que concerne à geração de dezenas de empregos diretos e indiretos, bem como com a divulgação de suas potencialidades.

Visando a efetivação dos trâmites legais, anexamos: cópia do CNPJ da Empresa, Contrato Social, Ofício oriundo do Ministério das Comunicações que nos garante a outorga, croqui da área solicitada e cópia do Projeto Arquitetônico do que objetivamos construir.

Certos de contar com a Vossa prestimosa colaboração, despedimo-nos externando votos de consideração.

No aguardo do deferimento.

Atenciosamente,


Dhenis Jackson Rezende Marques

Sócio-Proprietário

RG: 14506130 SSP/MT

CPF: 005.001.211-84

Exmo Sr
AUGUSTINHO DE FREITAS
Prefeito Municipal
Pedra Preta/MT

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

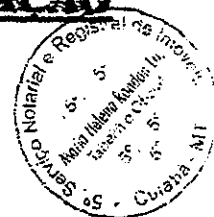
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.750.568/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/04/2000
NOME EMPRESARIAL E. F. COMUNICACOES LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E. F. COMUNICACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 2.892	COMPLEMENTO ESQ/ RUA JOSE BARRIGA	
CEP 78.700-028	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **22/10/2008** às **17:56:10** (data e hora de Brasília).

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO **CONTRATUAL**



Pelo presente instrumento particular,

APARECIDA MARIA DA SILVA, Brasileira, solteira, empresária, nascida no município de Rondonópolis - MT, no dia 06/10/1974, filha de Severino Izidoro da Silva e Geralcina Maria da Conceição, portadora da Cédula de Identidade RG: 121694-2, expedida pela SSP/MT e do CPF: 905.683.891-15, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Oliveira, 1217, Vila Aurora, em Rondonópolis - MT, CEP 78700-000, E

ERICA REZENDE DO NASCIMENTO, brasileira, casada de separação total de bens, empresária, nascida no município de Rondonópolis - MT, no dia 29/09/1972, filha de Abadio Machado Rezende e Maria Raquel de Rezende, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 825320 expedida pela SSP/MT, e do CPF nº. 537.351.611-20, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, 2892, Centro, na cidade de Rondonópolis - MT, CEP 78700-000,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **"E. F. COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP"**, com sede em Rondonópolis - MT, estabelecida na Ave Tiradentes, 2892, eq. C/Rua Jose Barriga, - Sala 2 - 1 Andar, Centro, CEP: 78.700-000, com o contrato social devidamente registrado e arquivado na JUCEMAT sob nº 51.200.738.391 em 07/04/2000, inscrita no CNPJ-MF 03.750.566/0001-29, resolvem alterar o referido contrato social nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia **APARECIDA MARIA DA SILVA**, possuidora de 9.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cede e transfere o total de suas quotas ao sócio ingressante **DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no município de Rondonópolis - MT, em 20/01/1984, portador da Carteira de Identidade RG 14506130 SSP-MT, e CPF 005.001.211-84, filho de Gerson de Castro Marques e Terezinha Machado Rezende Marques, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 260, Vila Birigui, na Cidade de Rondonópolis - MT, CEP 78700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em face a alteração, as quotas ficam assim distribuídas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>	<u>%</u>
DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES	9.000 quotas	R\$ 9.000,00	60,00%
ERICA REZENDE BARBIERI	6.000 quotas	R\$ 6.000,00	40,00%
TOTALIZANDO	15.000 quotas	R\$ 15.000,00	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio ingressante **DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES**, declara não estar incurso em nenhuma dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá aos sócios, **DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES** e **ERICA REZENDE BARBIERI**, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - A Sócia **ERICA REZENDE DO NASCIMENTO** passa a assinar **ERICA REZENDE BARBIERI**.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente instrumento passa a ser regido pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 (Novo Código Civil), e pelas disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA - Para fins de adequação às normas do Novo Código Civil, decidem os sócios por unanimidade, re-ratificarem "in totum" o Contrato Social primitivo e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num só instrumento contratual, que após efetuadas as correções, passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido no município de Rondonópolis - MT, no dia 20/01/1984, filho de Gerson de Castro Marques e Terezinha Machado Rezende Marques, portador da Cédula de Identidade RG: 14506130, expedida pela SSP/MT e do CPF: 005.001.211-84, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 260 Vila Birigui, Centro, na cidade de Rondonópolis - MT, CEP 78700-000 E

ERICA REZENDE BARBIERI, brasileira, casada de separação total de bens, empresária, nascida no município de Rondonópolis - MT, no dia 29/09/1972, filha de Abadio Machado Rezende e Maria Raquel de Rezende, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 825320 expedida pela SSP/MT, e do CPF nº. 537.351.611-20, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, 2892, Centro, na cidade de Rondonópolis - MT, CEP 78700-000,

Os sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **"E. F. COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP"**, com sede em Rondonópolis - MT, estabelecida na Ave Tiradentes, 2892, esq. C/Rua Jose Barriga, - Sala 2 - 1 Andar, Centro, CEP: 78.700-000, com o contrato social devidamente registrado e arquivado na JUCEMAT sob nº 51.200.738.391 em 07/04/2000, inscrita no CNPJ-MF 03.750.566/0001-29, os quais, de pleno e geral acordo, decidem por unanimidade, adequarem a redação e alterações dos seus atos constitutivos de conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei n. 10.406) de 10/01/2002, de acordo com as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **"E. F. COMUNICAÇÃO LTDA - EPP"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede localizada na cidade de Rondonópolis - MT, na Ave Tiradentes, 2892, Sala 2, 1 andar, Centro, CEP: 78.700-000; podendo a critério dos sócios e no interesse social, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social, abrir, fechar e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, agências e escritórios, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como objetivo social:

- a) **Serviços de Radio difusão em Frequencia Modular (FM) e Ondas Medias (OM), Retransmissão de Televisão (RTV) geradora de MMDS, publicidade, promoções, relações públicas, marketing, pesquisa de mercado, serviços de imprensa out-door, assessoria de comunicação e editoração.**

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas as quotas entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>	<u>%</u>
DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES	9.000 quotas	R\$ 9.000,00	60,00%
ERICA REZENDE BARBIERI	6.000 quotas	R\$ 6.000,00	40,00%
TOTALIZANDO	15.000 quotas	R\$ 15.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, dissolvendo-se por decisão dos sócios ou nos casos previstos em lei, tendo iniciado suas atividades em 07.04.2000.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios **DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES** e **ERICA REZENDE BARBIERI**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Caberá à administração a prática dos atos necessários ou convenientes à condução administrativa, com exceção daqueles indicados na parágrafo terceiro desta cláusula, para tanto, dispondo eles, entre outros poderes, os indicados para:

- a) Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- b) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- c) Assinaturas de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, aberturas de contas bancárias, emissão de cheques, ordens de pagamentos, solicitações de extratos de conta e outros.
- d) Nomeações de procuradores para representar a sociedade em questões de interesses desta, inclusive com poderes para aberturas de contas bancárias, movimentação, emissão de cheques, ordens de pagamentos, extratos de contas e outros.
- e) São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto quando autorizadas por escrito pelos sócios.

Parágrafo Segundo – As procurações serão outorgadas pelo administrador, sempre em conjunto com o outro sócio e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Terceiro – Os poderes para compra, venda, hipoteca ou por qualquer outro modo, alienação ou o gravame de bens imóveis, bem como para participação acionária e/ou societária em outras sociedades, dependerão da prévia autorização de todos os sócios cotistas com participação no capital social da Empresa.

CLÁUSULA OITAVA – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, inclusive a discussão e votação das contas do administrador, prevista para os quatro meses seguintes ao término do exercício social, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

CLÁUSULA NONA – O uso da firma será feito pelo administrador, isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os administradores no exercício da administração e de cargos na sociedade, terão direito de uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado mensalmente e avençado pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do inventário, do balanço patrimonial do exercício e do balanço de resultado econômico do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimentos de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As cotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social, sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer suas cotas aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio, da qual constem as condições de alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro - Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das cotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das cotas que possuírem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo de 60 (sessenta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as cotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado em balanço especial e dividido em 10 (dez) prestações atualizáveis pelo indexador oficial vigente na época, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o Foro da sede de Rondonópolis - MT, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os sócios componentes da sociedade, declaram expressamente que não estão incluídos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Novo Código Civil - Lei 10.406 de 10.01.2002 e noutras disposições legais aplicáveis.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial Estado Mato Grosso JUCEMAT.

Cuiabá-MT, 06 de Julho de 2007

Dhemis Jackson Rezende Marques
DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES

Erica Rezende Barbieri
ERICA REZENDE BARBIERI

Aparecida Maria da Silva Grzeidak
APARECIDA MARIA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Rodrigo de Almeida Malvezzi
RG: 897.578/SSP/MT
CPF: 667.921.981-00

Maria de Brise Guimarães
RG: 421382 SSP/MT
CIC: 209.185.341-00

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO 0530. 792

42 TABELIONATO DE NOTAS
FONE: (66)3439-3500 - RONDONOPOLIS-MT

RECONHEÇO e dou fe' VERDADEIRA(S) a(s)
firma(s) de:
10036899-ERICA REZENDE BARBIERI.....

Em testemunho da verdade.
RONDONOPOLIS, 12 de Julho de 2007

RAIGLEID A. COSTA
TABELIA E OFICIAL
ESCREVENTE JURAMENTADA

ANILINHA CANDIDO COSTA TABELIAO

1º TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DE RONDONOPOLIS-MT

DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
Tabela e Oficial
BRIGIDA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
Substituta

Reconheço e/verdadeira a(s) assinatura(s)
de:
11CTyrhm11-DHEMIS JACKSON REZENDE.....
MARQUES.....
11CTyrhm21-APARECIDA MARIA DA SILVA.....
GRZEIDAK.....

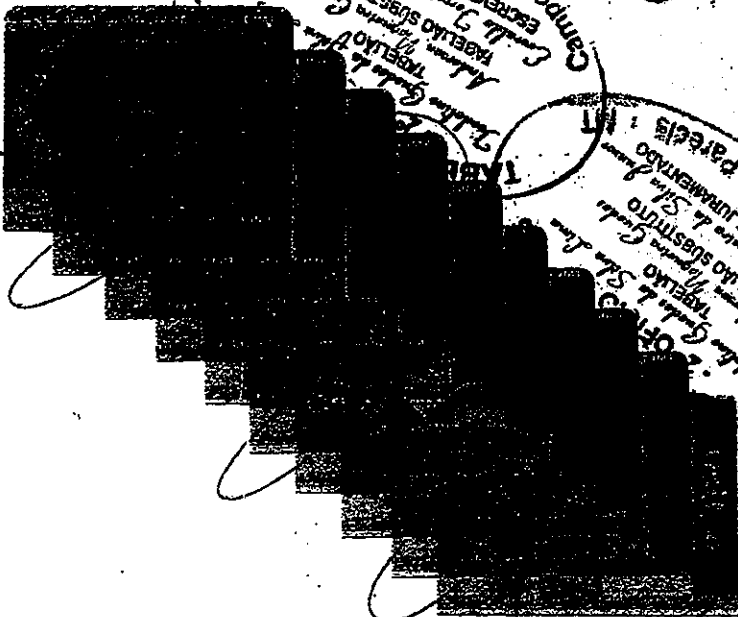
Rondonopolis-MT, 09/07/2007.

Em Testo. RAIGLEID A. COSTA
TABELIA E OFICIAL
ESCREVENTE

03

EM BRANCO

Campanha Novo do Paredis
escritorio juramentado
Campanha Novo do Paredis
escritorio juramentado
Campanha Novo do Paredis
escritorio juramentado



3º OFICIO

